

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operários.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 06 (seis) Operários, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito - SMOV.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

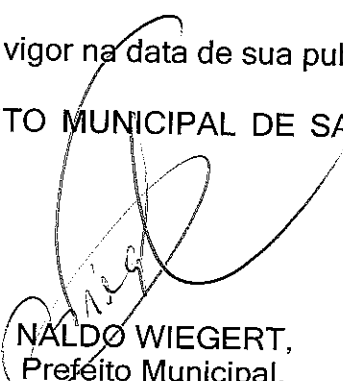
Art. 4º Será rescindido de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

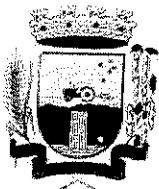
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE MAIO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 024/2018, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de seis operários".

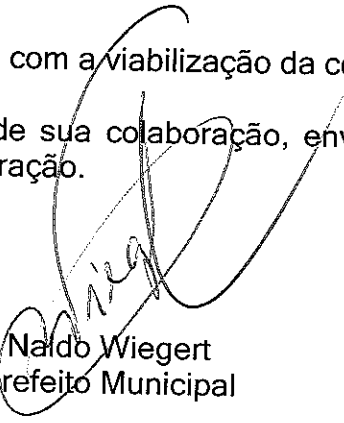
O Município não dispõe no seu quadro de pessoal, servidores para a realização da limpeza pública e/ ou atividades correlatas, restando relatos do secretário da pasta na dificuldade de atender a demanda, principalmente da limpeza da cidade.

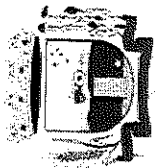
A contratação objetiva a realização de serviços de limpeza no município de Santo Augusto, propiciando a comunidade uma cidade mais limpa e inibindo a propagação de vetores prejudiciais à saúde. Da mesma forma, qualificará o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, trazendo celeridade aos trabalhos realizados.

O impacto financeiro, com a viabilização da contratação está em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

SANTO AUGUSTO-RS, 04 DE MAIO DE 2018

MEMORANDO DRH 058/2018

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

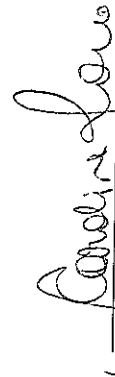
PARA: Secretária Municipal de Finanças

ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

Prezada

Conforme solicitação informamos os valores dos custos com vencimento básico e encargos para fins de realização de cálculo de impacto financeiro para o cargo de Operário e Operário Especializado. Ressaltamos que os salários iniciais, descontos e os encargos estão informados conforme a previsão orçamentária do ano de 2018.

Impacto Orçamentário- financeiro (contratação temporária)						
Criar cargo	Quant.	Local	Nível*	Cargo	Salário Inicial	Encargos INSS 21%
()Sim (x)Não	1		III	Operário	R\$ 860,01	R\$ 206,40
					R\$ 223,95	R\$ 1.290,36
					Total	R\$ 1.290,36


Caroline Rotilli

Dirétora da Divisão de Recursos Humanos

Caroline Rotilli

Dirétora da Divisão
de Recursos Humanos



DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- ~~b) Idade: Entre 18 e 45 anos~~
- b) Idade mínima: 18 anos. (alterado pela Lei Municipal Nº. 2.323, de 20 de março de 2012)
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, located in the lower right quadrant of the page.

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 01/2018
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
operario	5			R\$ 1.066,44
	2018	2019	2020	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	6	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	5,50%	5,50%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2018	2019	2020	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2018	2019	2020	
(+) Remuneração total	37.325,40	67.505,65	71.218,46	
(+) 1/3 de férias	12.441,80	22.501,88	23.739,49	
(+) 13º salário	3.110,45	5.625,47	5.934,87	
(+) Encargo INSS	8.491,53	15.357,54	16.202,20	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	61.369,18	110.990,54	117.095,02	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2018	2019	2020	
Impacto Orçamentário Total	61.369,18	110.990,54	117.095,02	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	61.369,18	110.990,54	117.095,02	


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2018

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento	Criação dos seguintes cargos de provimento efetivo e contratação		
(x) Criação			
(x) Expansão			
() Aperfeiçoamento			
	5	operario	Contrato

Vigência das Despesas	
Início	Fim
A partir de 1/06/2018	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE – PODER EXECUTIVO

Natureza	2018	2019	2020
Vencimentos e Vantagens	37.325,40	67.505,65	71.218,46
13º salário	3.110,45	5.625,47	5.934,87
1/3 de férias	12.441,80	22.501,88	23.739,49
INSS - Patronal (21%)	8.491,53	15.357,54	16.202,20
IPERGS - Patronal (9,00%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (14,01%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (15,00%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	61.369,18	110.990,54	117.095,02

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2018	61.369,18	52.309.251,04	0,12
2019	110.990,54	50.141.668,29	0,22
2020	117.095,02	52.890.278,61	0,22

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2019 e 2020 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO, deduzido o valor da Câmara de Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO



No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente não contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, sendo assim foi encaminhado projeto de lei para criação do elemento de despesa conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
64 limpeza pública	2.089- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	operario

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017 - LDO, em seu artigo 50, inciso II prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios	698.115,42	733.773,98	35.658,56
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis, 3.1.90.94	11.854.606,63	11.980.875,47	126.268,84
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	316.093,41	396.688,89	80.595,48
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	2.660.049,31	2.831.048,39	170.999,08
TOTAL.....	15.528.864,77	15.942.386,73	413.521,96

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2018, 2019 e 2020:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2017	35.094.350,17	17.263.880,36
2018	37.896.742,76	20.299.757,65
2019	39.763.033,18	21.416.244,33
2020	41.922.754,11	22.594.137,76

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2018, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2018, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2019 e 2020, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2018 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, inciso II

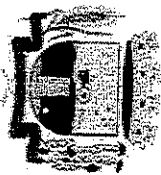
NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a contratação de 05 cargos de operário. DECLARO que foi encaminhado projeto de lei para criação de crédito orçamentário para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Santo Augusto - RS, 09 de maio de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465- CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

SANTO AUGUSTO-RS, 04 DE MAIO DE 2018

MEMORANDO DRH 058/2018

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

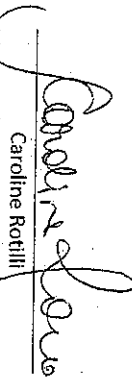
PARA: Secretária Municipal de Finanças

ASSUNTO: Impacto Orçamentário-Financeiro

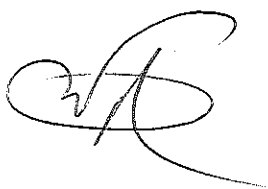
Prezada

Conforme solicitação informamos os valores dos custos com vencimento básico e encargos para fins de realização de cálculo de impacto financeiro para o cargo de Operário e Operário Especializado. Ressaltamos que os salários iniciais, descontos e os encargos estão informados conforme a previsão orçamentária do ano de 2018.

Impacto Orçamentário- Financeiro (contratação temporária)							
Criar cargo	Quant.	Local Secretária	Nível*	Cargo	Salário Inicial	Insalub.	Encargos INSS 21%
() Sim (x) Não	1		III	Operário	R\$ 860,01	R\$ 206,40	R\$ 223,95
					Custo individual	Custo total	
					R\$ 1.290,36	R\$ 1.290,36	
Total					R\$	1.290,36	


Caroline Rotilli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Caroline Rotilli
Diretora da Divisão
de Recursos Humanos



DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- ~~b) Idade: Entre 18 e 45 anos~~
- b) Idade mínima: 18 anos. (alterado pela Lei Municipal Nº. 2.323, de 20 de março de 2012)
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.